

A EDUCAÇÃO COMO MEIO DE RESSOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA REMIÇÃO DE PENA: UMA ANÁLISE DAS PESQUISAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO BRASIL

Jônio Bezerra de Carvalho Júnior¹

Natália de Melo²

RESUMO

A presente pesquisa se atenta para a remição de pena através da educação e/ou da leitura pelo enfoque dos direitos humanos apontando a importância de pesquisas brasileiras para a área em questão. A metodologia é uma pesquisa de natureza bibliográfica cuja coleta de dados se deu na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) com os descritores “remição de pena” AND “educação” em que foram encontradas 6 dissertações e 3 teses para os últimos 10 anos. Na análise das referidas pesquisas conclui-se que a remição de pena por leitura não necessariamente impacta em absoluto a vida penal do recluso, no entanto, impacta de maneira significativa à vida do sujeito e os seus direitos humanos demonstrando, assim, a importância de pesquisas em âmbito interdisciplinar para abordar a remição de pena pela educação à luz dos direitos humanos.

Palavras-chave: Leitura. Interdisciplinar. Pesquisas.

EDUCATION AS A MEANS OF RESOCIALIZATION THROUGH SENTENCE REMISSION: AN ANALYSIS OF POSTGRADUATE RESEARCH IN BRAZIL

Abstract

This research focuses on sentencing through education and/or reading from a human rights perspective, pointing to the importance of Brazilian research in this area. The methodology is bibliographical in nature and data was collected from the Brazilian Digital Library of Theses and

¹ Advogado, sócio fundador do escritório Carvalho e Santos Advocacia e Consultoria, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, sob o n. 45.535, com graduação em Direito pelo Centro Universitário Tabosa de Almeida ASCES-UNITA (2016) e Pós Graduação em Direitos Humanos e Ressocialização. E-mail: joniocarvalho.adv@gmail.com

² Currículo lattes não localizado. E-mail: oliveiramelonatalia@hotmail.com

Dissertations (BDTD) using the descriptors “remição de pena” AND “educação”, in which 6 dissertations and 3 theses were found for the last 10 years. An analysis of the above-mentioned research shows that the remission of sentences through reading does not necessarily have an absolute impact on the prisoner's criminal life, but it does have a significant impact on the subject's life and human rights, thus demonstrating the importance of interdisciplinary research to address the remission of sentences through education in the light of human rights.

Keywords: Reading. Interdisciplinary. Research.

1 INTRODUÇÃO

A remição de pena é um instrumento de ressocialização para o cidadão que se encontra em situação de cárcere, seja através do trabalho ou por estudo. O tempo remido é calculado como pena cumprida, acelerando para o preso a possibilidade de obtenção de outros benefícios, como a progressão de regime ou o livramento condicional.

A remição através da educação trata o apenado como parte da sociedade, integrando-o como agente transformador ao meio social ao qual encontra-se inserido. Assim, deixa-se de lado a ideia de que este mecanismo legal se sustenta apenas para a redução da pena, mas, sobretudo, garante direitos fundamentais através de instrumentos de formação, emancipação e liberdade da prática de violência que o penado estava inserido, fomentando uma sociedade melhor, através da educação, de modo a impedir a construção de um novo estado totalitário que fere a dignidade da pessoa humana (Lafer, 1988).

Deste modo, o caráter ressocializador do cumprimento da pena estará conjugado à possibilidade de acesso à educação pelo recluso no sistema prisional. É obrigação do Estado fornecer e possibilitar meios para o completo desenvolvimento de uma ocupação digna e legal, trazendo o professor como papel primordial de proporcionar formação cidadã ao apenado, estimulando-o para agir, mudar, criar, criticar, cooperar, fazendo nascer uma nova perspectiva de futuro (Lopes; Barros; Dantas, 2017).

Essa visão humanista através de um olhar do cumprimento de pena à luz dos direitos humanos é um processo de inserção do detento na sociedade. Trata-se também de reabilitação penal, trazida pelos magistrados, formando o fundamento do direito do detento à educação e à exaltação da dignidade humana, que são considerados essenciais no processo reabilitador.

Com isso, o cumprimento da pena passa a se desvincular do sentido de castigo e assume o caráter de agente ressocializador, levando a sociedade a repudiar a ideia de punição atrelada a tormento, trazendo o debate dos direitos humanos como um sinal de avanço moral da humanidade (Bobbio, 2004). Os direitos humanos parte, principalmente, da discussão iniciada pela Organização das Nações Unidas (ONU) com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948.

Nesse aspecto, as pesquisas científicas, através dos programas de Pós-graduação, são fundamentais para diagnosticar a realidade da aplicação da pena nas penitenciárias brasileiras, através do acesso à educação pelo recluso no sistema prisional. O presente estudo traz um recorte a respeito da educação no sistema prisional, através da remição de pena, questionando: de que maneira as pesquisas de pós-graduação no Brasil discutem a remição de pena à luz dos direitos humanos? Objetiva-se nessa pesquisa analisar de que maneira as pesquisas de pós-graduação no Brasil discutem a remição de pena à luz dos direitos humanos. E como objetivos específicos, busca-se: mapear as pesquisas de pós-graduação brasileiras que investigam a remição de pena, relacionando os aspectos teóricos dos direitos humanos nas pesquisas encontradas e discutindo a remição de pena à luz dos direitos humanos.

Partimos da pesquisa de Melo, Mendonça e Cardoso (2023) quando estes investigaram seu referido objeto de estudo – gênero – na intersecção com a educação e direitos humanos na produção do conhecimento. Aqui, a intersecção proposta é a remição de pena com a educação e os direitos humanos.

Assim, a presente pesquisa se faz de metodologicamente como uma pesquisa de natureza bibliográfica, nos termos de Gil (2008) onde busca informações em materiais já publicizados. Aqui, busca-se pesquisas de pós-graduação brasileira, dos últimos 10 anos, que investigam “remição de pena” através da “educação” a fim de analisá-las à luz dos direitos humanos da DUDH (ONU, 1948) no debate jurídico brasileiro.

A fim de otimizar a leitura do presente material, aqui divide-se o texto da seguinte maneira: primeiro apresenta-se a introdução e apresentação da temática, em seguida um panorama jurídico da remição de pena no Brasil, para, enfim, discutir as pesquisas encontradas sobre remição de pena por meio da educação em diálogo com o debate dos direitos humanos.

2 DESENVOLVIMENTO

A Lei de Execução Penal, nos moldes dos arts. 17 a 21 da Lei Nº 7.210/1984, estabelece a assistência educacional, compreendendo a instrução escolar e a formação profissional, do preso e do internado, permitindo convênios com entidades públicas ou particular para o desenvolvimento destas atividades dialogando com o que se estabelece da DUDH (ONU, 1948).

Outrossim, o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção alguma, seja ela de raça, cor, religião, sexo, idade ou opção sexual (CF/88, art.5, caput). A súmula Nº 341 do STJ (2007) apontava que o condenado estudasse no período de execução da pena, vindo, posteriormente, a Lei Nº 12.245/2010, em seu art. 83, §4º, alterando a Lei de Execução Penal e autorizando a instalação salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante.

Em âmbito internacional, desde metade do século XX, foram fixadas garantias à educação prisional, como no caso do 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra/Suíça, 1955, fixando garantias específicas à educação prisional, contudo sem repercussão internacional. Desta forma, vislumbra-se o direito do apenado em ter garantido seu direito à educação na busca da inserção na sociedade, de modo que as pessoas privadas de sua liberdade sejam tratadas de forma humana, levando ao sistema prisional a readaptação social dos detentos.

Nesse sentido, passa-se a analisar as pesquisas de pós-graduação, realizadas no Brasil e publicizadas no banco de dados oficial na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), com enfoque no funcionamento, eficácia e garantia da remição de pena por educação ao recluso, trazendo os seguintes recortes: palavras-chaves e descritores “remição de pena” AND “educação”; e marco temporal dos últimos 10 anos. O levantamento foi feito em setembro e outubro de 2023, e os resultados serão apresentados aqui.

Esta pesquisa analisa 06 (seis) dissertações e 03 (três) teses dos seguintes programas, a começar pelas dissertações:

- a) Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas/UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, título da pesquisa: “O perfil sócioeconômico e educacional do egresso da penitenciária industrial de Guarapuava que optou em remir pena pela educação” (Gaertner, 2013). Denominada nesse texto por “D1”;
- b) Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas/Universidade Federal da Paraíba, título da pesquisa: “Remição de pena pelo estudo e direitos humanos: aplicação do direito à luz do realismo jurídico” (Mendonça, 2013). Denominada aqui por “D2”;
- c) Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento/Universidade de Brasília, título da pesquisa: “Contingências e metacontingências envolvidas no

processo legislativo da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011” (Cabral, 2014). Denominada nessa análise de “D3”;

- d) Programa de Pós-Graduação em Educação/Universidade Federal da Paraíba, título da pesquisa: “Educação popular e encarceramento: um estudo sobre remição pela leitura no presídio Desembargador Sílvio Porto em João Pessoa/PB” (Pereira, 2020). Denominada nesse texto de “D4”;
- e) Programa de Pós-graduação em Sociologia e Ciência Política/ Universidade Federal de Santa Catarina, título da pesquisa: “Discrecionalidade e arbitrariedade: o programa ressocializador de remição de pena pela leitura” (Côrrea, 2021). Denominada aqui de “D5”;
- f) Programa de Pós-graduação em Direito/ Universidade Estadual Paulista, título da pesquisa: “Cárcere, Expressão e Liberdade: as experiências de um projeto universitário de remição de pena por leitura” (Lopes, 2022). Denominada nessa revisão de “D6”.

Ademais, analisa-se 03 (três) teses, dos seguintes Programas:

- a) Programa de Pós-Graduação em Literatura/Universidade de Brasília, título da pesquisa: “Uma teia de relações: o livro, a leitura e a prisão: um estudo sobre a remição de pena pela leitura em penitenciárias federais brasileiras” (Ribeiro, 2017). Denominada de “T1”;
- b) Programa de Pós-Graduação em Educação/ Universidade Estadual Paulista, título da pesquisa: “Leitores escritores, eu vi: uma experiência de leitura e escrita em presídios no sul do estado de Minas Gerais” (Gonçalves, 2019). Denominada por nós de “T2”;

- c) Programa de Pós-Graduação em Linguística/Universidade Federal de Santa Catarina, título da pesquisa: “Leitura e cárcere: (entre)linhas e grades, a constituição do sujeito-leitor pelo dispositivo de remição de pena” (Lorenset, 2021). Denominada pela presente pesquisa de “T3”;

2.1 Dissertações

Com a observância dos dados colhidos através da análise das dissertações, percebe-se um cenário plural com uma grande esfera de ramificações, sejam elas: jurídicas, políticas, multiculturais e sociais que influenciam na aplicação do referido instituto. Em observância da D2 observou-se que a análise da Remição de pena se deu à luz do estudo dos direitos humanos, através do realismo jurídico, evidenciando uma maior liberdade interpretativa dos magistrados que se fundamentam em experiências particulares para prolatar uma sentença, trazendo uma interpretação “[...] extensiva da remição pelo estudo que foi inserida no cenário jurídico pela interpretação extensiva da LEP/84 que previa apenas a remição por meio do trabalho” (Mendonça, 2013, p. 9). A pesquisa ainda ressalta que:

Os juristas viram a educação como meio ressocializador do indivíduo. [...] Diante deste fato, pode se observar o processo de inserção e a aplicação dos direitos e garantias não escritos no texto constitucional, mas presentes em tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. A morosidade do Legislativo diante dos projetos de Lei que abarcavam a remição de pena pelo estudo, não estancou o pensamento jurídico e sua atitude que diante desta questão viu nos Direitos Humanos uma maneira mais humanizada de garantir os direitos do preso e solidificar sua dignidade humana. Desta forma, surgiu nos fóruns e tribunais uma nova forma de remir a pena: a remição por meio do estudo (Mendonça, 2013, p. 9)

Nesse sentido, percebe-se a aplicação do princípio da interpretação *pro homine* visualizado no Direito Internacional dos direitos humanos que guiam o processo de

interpretação dos tratados de direitos humanos, garantido dignidade e respeito ao apenado, em que exige a interpretação de forma mais favorável ao indivíduo (Ramos, 2015).

Quanto à universalidade dos direitos humanos, cabe ao Estado observar rigorosa e criteriosamente os instrumentos internacionais de direitos humanos que compõem vínculo jurídico com o Estado brasileiro, bem como aferir visibilidade aos tratados assinados pelo país, por meio de campanhas de divulgação. É preciso, então, esclarecer quais os compromissos assumidos pelo Estado frente à proteção e promoção desses direitos. “A responsabilidade do Estado embasa-se na extensão da cidadania e no desafio de se fazer cumprir as obrigações internacionais assumidas, em se tratando de direitos humanos advindos dos Tratados de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil” (Santos; Vasconcelos, 2009, p. 8-9).

As pesquisas D4 e D6 analisaram a remição através do enfoque da leitura em que a pesquisa D4 analisou a remição da pena na penitenciária Desembargador Silvo Porto, na cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de compreender os significados construídos por sujeitos em situação de privação de liberdade, em relação à experiência de remição pela leitura, chegando à seguinte conclusão:

1) a função do cárcere é (re)pensada pelos apenados como explicitação punitiva e forma disciplinar do comportamento e da prática social; 2) A oportunidade de realização de leituras no ambiente penitenciário proporciona ressignificação da experiência carcerária ilustrando possíveis cenários de uma execução de pena melhor conjecturada em termos de sócio educação e; 3) O projeto de remição por leitura se mostra como motivacional e elucidativo de práticas mais eficazes de educação e formação de leitores no espaço da prisão (Pereira, 2020, p. 8)

Aqui, inferimos sobre a importância de pensar a remissão de pena à luz da educação em direitos humanos. Pois: “a educação em/para os Direitos Humanos se torna

capaz de colaborar para uma construção de ensinamentos, de pensamentos que possibilitem os sujeitos se significarem politicamente” (Melo, Ireland, 2021, p. 219). Apontamos a remissão da pena pela educação, especificamente no caso das pesquisas D4 e D6, como um caminho para efetivação dessa educação em direitos humanos que busca incentivar os sujeitos a se enxergarem politicamente no mundo por meio da leitura.

Já a pesquisa D6 analisou o projeto “Me Livro”, de remição de pena por leitura, que é desenvolvido pelo grupo de extensão universitária “Cárcere, Expressão e Liberdade”, na Penitenciária Masculina de Franca, interior de São Paulo, comparecendo a vinte e cinco encontros do coletivo na prisão, concluindo que a extensão universitária, do qual utiliza a leitura como forma de remir a pena, como instrumento de promoção da Reintegração Social entre estudantes presos e universitários (Lopes, 2022).

Como se observa nas pesquisas D4 e D6, a remição por leitura é um importante meio transformador, proporcionando a ressignificação da experiência carcerária, além de ser um instrumento de reintegração social através de práticas elucidativas e motivacionais, cumprido o plano ressocializador.

O século XX, bem como o início do século XXI, foi marcado por tentativas de fazer com que o condenado, após o cumprimento de sua pena, pudesse voltar ao convívio em sociedade. A busca pela ressocialização fez com que fossem implementadas, em muitos países, políticas prisionais destinadas à capacitação do egresso, permitindo-lhe, ao sair do sistema, buscar alguma ocupação lícita. Como veremos mais adiante, em grande parte dos países, tal projeto não logrou êxito, uma vez que a falta de condições mínimas para o cumprimento da pena de privação de liberdade fez com que, basicamente, o plano ressocializador fosse deixado de lado (Greco, 2015, p. 105).

As pesquisas D1 e D3 demonstraram as falhas na aplicação da remição de pena pelo Estado. A pesquisa D1 buscou evidenciar o perfil do egresso da Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), que optou por remir pena pela educação, sua situação

socioeconômica e educacional, tendo como recorte temporal aquele que se tornou egresso entre o período de janeiro do ano de 2010 a dezembro do ano de 2011, evidenciando que o egresso da PIG, apesar de cumprir pena em estabelecimento que segue a Lei, não pode ser considerada como modelo, mas sim, uma contratendência (Gaertner, 2013).

A pesquisa D3 analisou as contingências e metacontingências envolvidas no processo legislativo da Lei 12.433/2011, que dispõe sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo, concluindo:

[...] Que o ambiente cultural selecionador do processo de elaboração de leis são os parlamentares que votam nas proposições elaboradas, bem como os eleitores e lobistas. Parte das contingências comportamentais entrelaçadas, tais como acordos e lobbys, não se tornam públicas, ocorrendo nos bastidores do legislativo. Nas proposições, contingências foram elaboradas sem planejamento cultural, refletindo o despreparo técnico-legislativo dos parlamentares (Cabral, 2014, p. 7)

Nesse sentido, percebe-se que Lei de Execução não tem a eficácia necessária, seja pelo fato do modo de aplicação da pena no sistema penitenciário ou até mesmo durante o surgimento do processo legislativo, sendo influenciado por acordos e lobistas, o que reflete o despreparo técnico. Diante disso, o Estado ao aplicar as sanções tem a obrigação de garantir tratamento digno e respeitoso aos direitos dos indivíduos encarcerados, atestando o direito ao trabalho, saúde e educação aos seus cidadãos:

O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se atodas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral (art. 3º da LEP e art. 38 do CP). Talvez esse seja um dos artigos mais desrespeitados de nossa legislação penal. A pena é um mal necessário. No entanto, o Estado, quando faz valer o seu ius puniendi, deve preservar as condições mínimas de dignidade da pessoa humana. O erro cometido pelo cidadão ao praticar um delito não permite que o Estado cometa outro, muito mais grave, de tratá-lo como um animal. Se uma das funções da pena é a ressocialização do condenado,

certamente num regime cruel e desumano isso não acontecerá (Greco, 2017, p. 240).

A pesquisa D5 analisou as intenções morais por meio da discricionariedade e da possível arbitrariedade envolvidas na execução da política de remição de pena pela leitura no sistema prisional do estado de Santa Catarina, sendo realizado pesquisa de campo por meio de entrevistas com os/as coordenadores/as dos seis desses projetos de remição de pena pela leitura escolhidos a partir de um recorte geográfico específico (Côrrea, 2021). Concluindo que:

Com base nas análises produzidas, o trabalho aponta uma arbitrariedade não só dos agentes envolvidos nas políticas de remição, mas também do próprio Estado ao empreender uma política de entrada de direitos e, posteriormente, benefícios no cárcere e um efeito de responsabilização individual pela ressocialização que, ainda que indiretamente, contribui para a legitimação da própria instituição (Côrrea, 2021, p. 10)

Diante disso, para a concretização da política pública de ressocialização é necessário um caráter inovador, resolutivo e com a universalidade necessária para abarcar as pessoas mais vulneráveis, de modo que a responsabilidade não recaia exclusivamente ao sistema penitenciário. É necessário um diálogo amplo entre o poder público e as demais entidades envolvidas no processo educacional, para que processos pedagógicos fossem implantados conforme as especificidades do ambiente prisional. De tal forma, como afirma Dias (2011, p. 23):

A construção de mecanismos jurídicos e de práticas políticas de garantias dos direitos civis representa um expressivo avanço na luta pela igualdade e pela diminuição do preconceito, com importantes impactos não apenas nas esferas jurídicas, mas, sobretudo, no plano simbólico. Tais ações incrementam as práticas de resistência e ruptura.

Nesse sentido, a presente discussão aponta para a necessidade de investigação, reflexões e debater interdisciplinares. O nosso próprio texto é um esforço interdisciplinar para discutir a remissão da pena, mobilizando teorias da educação e do direito a fim de sugerir a relevância da educação para a ressocialização dos sujeitos, pela ótica dos direitos humanos, mais especificamente, a educação em direitos humanos.

Após as análises e discussões realizadas neste artigo, reforçamos o nosso entendimento de que educar em/para os Direitos Humanos é um ato político. [...] Isso confirma a percepção de que todo ato de luta pela garantia de direitos torna-se mais forte quando há conhecimento sobre o que se deseja alcançar, afinal, não se pode lutar para defender aquilo que não é (re)conhecido como um direito (Silva, Santos, Melo, 2021, p. 81)

Caminhar nesse enquadre se faz como um ato político em busca de garantir os direitos, especificamente o direito à educação, às pessoas, que no caso do presente texto, são os sujeitos que estão na situação de remissão de pena pela educação.

A seguir, apresentaremos o que as Teses encontradas na presente pesquisa apontam sobre remissão de pena em diálogo com a educação e os direitos humanos.

2.2 Teses

As pesquisas T1, T2 e T3 trouxeram a remição de pena de estudo, através da educação como vertente constitucional para consolidação dos direitos humanos, e, ainda a efetividade da Lei de Execução Penal. Deste modo, T1 analisou o projeto Remição pela leitura, realizado nas Penitenciárias Federais Brasileiras de Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), através da análise de depoimentos e resenhas produzidas por 15 presos de unidades federais, concluindo que os apenados que se encontravam em regime disciplinar diferenciado demonstrou que têm maior nível de instrução e são entusiasmados pela leitura, considerando-os como “leitores sedentos” (Ribeiro, 2017).

Ao longo da pesquisa da T1 que durou entre 2009 e 2016, Ribeiro (2017) percebeu-se que a remição de pena por leitura não impacta significativamente a vida penal do recluso, contudo, como prática de leitura, torna-se imprescindível à vida.

Já a pesquisa T2 investigou a participação de homens e mulheres que se encontravam reclusos em três presídios do estado de Minas Gerais, durante o ano de 2015 e 2017, os quais participaram do programa “Remição pela Leitura”, demonstrando que os/as leitores/as se reconheceram com as obras literárias, a partir de suas vivências pessoais, utilizando o tempo no cárcere como um processo de aprendizagem, gerando perspectivas emancipatórias para uma vida social mais digna fora do ambiente prisional, denominando a experiência de leitura e escrita nos presídios como “transformadora e edificadora” (Gonçalves, 2019).

Com isso, apontamos o quanto pesquisas, que ultrapassam as demarcações disciplinares, podem agregar à produção de conhecimento brasileira e, mais ainda, para a sociedade como um todo. A educação em direitos humanos, nesse sentido, deve se colocar essencialmente como interdisciplinar, dialogando com áreas diversas que, juntas, podem produzir conhecimentos significativos para a sociedade.

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é relevante na medida em que se coloca enquanto processo que orienta a formação de sujeitos de direitos, através da afirmação de uma consciência cidadã por meio do fortalecimento de práticas sociais em favor da defesa e promoção dos Direitos Humanos. Necessário recordar que a Educação em Direitos Humanos pode ser considerada recente no Brasil. [...] Informar/educar os diferentes sujeitos, dar base para suas ideologias de liberdade/igualdade significa, pois, garantir a democracia, mostrando assim a importância da EDH durante o processo de redemocratização do país e na consolidação da democracia (Melo, Mendonça, Cardoso, 2023, p. 2).

Assim, pensar em educação em contextos específicos, como o sistema carcerário brasileiro, deve se guiar pelo viés de enfrentamento e busca dos direitos humanos. Nesse sentido, a remissão da pena pela educação é um poderoso instrumento de fortalecimento

de campo político e jurídico, se tornando ainda mais potente com os encaminhamentos sociais que a educação produz.

A pesquisa T3 analisou o funcionamento discursivo das condições de produção e os efeitos de sentido da leitura como dispositivo de remição de pena para compreender como se constituem os sujeitos-leitores em área de cárcere do Presídio Regional de Xanxerê/SC. Diante disso, levou ao questionamento dos apenados de que o pressuposto da pesquisa era de que eles seriam mobilizados para a leitura só pela possibilidade de remição de pena, o que seguiu para seguinte conclusão: “conclui-se: i) essa leitura pode funcionar como um mecanismo de normalização; ii) há tensão entre o dito e o não dito na relação com a leitura; iii) na prisão, de um lado, há o modo de ler pelo dispositivo de remição de pena e, de outro, há a leitura de fruição” (Lorenset, 2021, p. 6).

Ademais, a pesquisa T3 observou as características que o leitor encarcerado demonstrou durante aquele período:

i) é vista como uma posição vazia; não se considera a história de leituras efetuadas antes do cárcere; ii) mesmo com a limitação do acervo de obras disponíveis para ler, é visto como livre para escolher sua própria história de leituras; visão acumulativa de leitura, quantitativo de obras lidas versus quantitativo de dias de pena remidos; iii) manifesta-se estrategista e busca se amoldar às orientações em jogo para se (con)formar a elas e com o imaginário social de leitura; nesse jogo, vive uma experiência de leitura de fruição que o afeta pela possibilidade de identificação com o livro lido (Lorenset, 2021, p. 6)

Assim, em análise às pesquisas T1, T2 E T3 resta evidente que pensar em educação em ambientes penitenciários é um tanto desafiador, como prepondera Onofre (2012, p. 55) em sua pesquisa, a qual analisa a importância da escola para o recluso, através da remição de leitura, como garantia de direitos:

A leitura e a escrita se revelam, portanto, como ferramentas importantes na formação desses homens que desejam ser “alguém”. Sem dúvida, os que têm

um grau de escolaridade mais elevado, são mais respeitados e valorizados na prisão, seja por funcionários, seja por outros presos. A leitura e a escrita promovem a aquisição de conhecimentos, melhorando o relacionamento e criando novas maneiras de pensar, viver e comportar-se dentro e fora das grades.

A partir do interesse pela leitura, o condenado que trespassa anos da sua vida privado de liberdade, enxerga a oportunidade do acesso à educação que, em muitos casos, nunca teve, utilizando desse instrumento como uma “quebra a barreira de concreto” (John, 2004, p. 51).

3 CONCLUSÃO

A presente pesquisa se atentou à remição através da educação, pois esse campo de investigação na área do direito trata o apenado como parte da sociedade, integrando-o como agente transformador ao meio social ao qual encontra-se inserido. Para tal, buscou-se nas pesquisas em dissertações e teses no Brasil avaliar o campo de investigação em questão, a fim de ter um panorama dos resultados encontrados sobre o tema nos últimos 10 anos.

Escolheu-se o referido caminho pois acredita-se que as pesquisas científicas, através dos programas de Pós- graduação, são fundamentais para diagnosticar a realidade da aplicação da pena nas penitenciárias brasileiras, através do acesso à educação pelo recluso no sistema prisional. Assim, encontrou-se 9 pesquisas, sendo 6 dissertações e 3 teses que tratam da remição de pena através da leitura pela ótica analítica dos direitos humanos.

Um primeiro apontamento é que as pesquisas veem de diferentes regiões do país, no entanto, percebe-se a ausência de pesquisas na região norte, um forte indicador da importância de direcionar as pesquisas sobre o tema para essa referida região. Percebe-se, também, que a remição da pena por leitura é um caminho transformador não só para

o apenado, mas para a experiência carcerária e por conseguinte para a sociedade. Há de se levar em consideração que a leitura é um poderoso instrumento de reintegração social por meio de práticas educativas e motivacionais, fortalecendo assim os direitos humanos da população carcerária.

A presente pesquisa também pôde identificar falhas na aplicação da remição de pena pelo Estado em que se conclui que, para a efetividade da política pública de ressocialização através da remição de pena é preciso inovação, resolução e universalidade para assistir às pessoas mais vulneráveis a fim de que a responsabilidade não recaia exclusivamente no sistema penitenciário.

Aponta-se também que a remição de pena por leitura não necessariamente impacta em absoluto a vida penal do recluso, no entanto, impacta de maneira significativa à vida do sujeito. Ou seja, pensar a remição de pena por leitura não diz respeito exclusivamente ao campo do direito, mas trata-se de uma temática interdisciplinar. Assim, a presente pesquisa sugere que é urgente um diálogo entre o poder público com as demais entidades envolvidas e outras áreas de pesquisa como educação, psicologia e serviço social a fim de que os direitos humanos sejam efetivados para todos os sujeitos envolvidos na prática de remição de pena pelos estudos.

É importante, então, que as pesquisas brasileiras continuem investindo sua atenção à temática aqui elaborada, se propondo, sobretudo, a um diálogo interdisciplinar dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. Elsevier Brasil, 2004.

BRASIL [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em:



Uniaice
Unidade Acadêmica
de Humanidades,
Ciências e Educação



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 jul. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Mandela:** regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos. Série Tratados Integernacionais de Direitos Humanos. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7210 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. **Súmula N. 341 do STJ.** Terceira Seção, em 27.06.2007. DJ 13.08.2007,p. 581. Disponível em: https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2012_29_capSumula341.pdf. Acesso em: 07 jul. 2023.

CABRAL, Mariza Domiciano Carneiro. **Contingências e metacontingências envolvidas no processo legislativo da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011.** 2014. x, 76 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências do Comportamento) —Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CÔRREA, Maria. **Discricionariiedade e arbitrariedade: o programa ressocializador de remição de pena pela leitura.** 2021. 165f. Dissertação. (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

DIAS, Maria Berenice. **Legislação brasileira e homofobia:** Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

GAERTNER, Daniel Tille. **O PERFIL SÓCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DO EGRESSO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA QUE OPTOU EM REMIR PENA PELA EDUCAÇÃO.** 2013. 136 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Direito e Cidadania) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Ponta GRossa, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GONÇALVES, Davidson Sepini. **Leitores escritores, eu vi: uma experiência de leitura e escrita em presídios no sul do estado de Minas Gerais**. 2019. 193 f. Tese. (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2019.

GRECO, Rogério. **Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativas**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2015.

GRECO, Rogério. **Código Penal: Comentado**. 11. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

JOHN, Valquíria Michela. **Palavras da Salvação: as representações da leitura na prisão**. Florianópolis, 2004.

LAFER, Celso. **A ruptura totalitária e a reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com Hannah Arendt**. São Paulo: Tese de concurso para provimento de cargo de professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da USP, 1988.

LOPES, Clarice Martins; BARROS, Maria Betânia Alexandre de; DANTAS, Joseph Ragner Anacleto Fernandes. A importância do professor na aplicação do instituto da remição no cumprimento da pena. **Revista de Pesquisa Interdisciplinar**, Cajazeiras, n. 2, suplementar, p. 834-836, set. de 2017.

LOPES, Eduardo Matheus Ferreira. **Cárcere, Expressão e Liberdade: as experiências de um projeto universitário de remição de pena por leitura**. 2022. 147f. Dissertação. (Mestrado em Direito) – Universidade Estadual Paulista, Franca, 2022.

LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta. **Leitura e cárcere: (entre)linhas e grades, a constituição do sujeito-leitor pelo dispositivo de remição de pena**. Tese. 444p. (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

MELO, Natália.; IRELAND, Timothy. Educação em/para os Direitos Humanos e da Natureza: um olhar sensível em documentos brasileiros. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 9, n. 1, p. 213–230, 2021.

MELO, Natália; MENDONÇA, Roberta; CARDOSO, Fernando da Silva. As intersecções entre gênero e educação em direitos humanos na produção do conhecimento (2015-

2020). **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, v. 28, p. e023005, 2023.

MENDONÇA, Thereza Michelle Lima Lopes. **Remição de pena pelo estudo e direitos humanos: aplicação do direito à luz do realismo jurídico**. 2013. 114 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

ONOFRE, E. M. C. **Revista Educação e Linguagens**. Campo Mourão, v.1, n.1, ago./dez. 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração universal dos direitos humanos**. 1948. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 04 out. 2023.

PEREIRA, Douglas William Quirino. **Educação popular e encarceramento: um estudo sobre remição pela leitura no presídio Desembargador Sílvio Porto em João Pessoa/PB**. 2020. 124f. Dissertação. (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

RAMOS, André de Carvalho Ramos. **Curso de Direitos Humanos**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

RIBEIRO, Maria Luzineide P. da Costa. **Uma teia de relações: o livro, a leitura e a prisão: um estudo sobre a remição de pena pela leitura em penitenciárias federais brasileiras**. 2017. 240 f., il. Tese (Doutorado em Literatura) — Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

SANTOS, Abraão Soares dos; VASCONCELOS Sarah de Castro. **A justiça transicional e a imprescritibilidade dos crimes ocorridos no regime militar diante da retroatividade na aplicação dos tratados internacionais de caráter supralegal**. Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em São Paulo – SP nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2009. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao_paulo/2470.pdf>. Acesso em: 15 de ago. 2023.

SILVA, Maria Carolyny Barbosa; SANTOS, Maria Isabel Nunes; MELO, Natalia. A importância de uma educação em/para os direitos humanos: um estudo de caso. **Revista Sítio Novo**, v. 5, n. 4, p. 68-83, 2021.



CRIAR EDUCAÇÃO

Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação - UNESC



Unahce
Unidade Acadêmica
de Humanidades,
Ciências e Educação



Criar Educação, Criciúma, v. 14, nº2, jul/dez 2025.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

Recebido em abril de 2024

Aprovado em setembro de 2024.